

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2022

No dia **19 de dezembro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23030-380**, e-mail: lic@especificarma.com.br, tel : **(21) 2417-9700/ (21) 3626-3200**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **00.085.822/0001-12**, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ PINTO DE FREITAS**, portador do documento de identidade nº **183960**, órgão expedidor **MM/RJ**, CPF nº **099.816.757-68**, para aquisição, de **EQUIPOS E SERINGAS PARA BOMBA DE INFUSÃO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã, pelo prazo de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 185/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 15.671/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções enterais, para uso em bomba de infusão, com perfurante e gotejador padrão NBR 140419 (ISSO 8536-4) câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04ml, pinça rolete segmento de bombeamento em silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça incorporada, terminação tipo Spin-Lock (Luer Slip e Luer - Look Conjugados) tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop).	FRESENIUS	UNID	22.200	R\$ 12,98	R\$ 288.156,00



Esterilizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime comodato.						
TOTAL REGISTRADO - LOTE 02						R\$ 288.156,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Equipo extensor (perfusor de 120 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro reduzido com 120 cm, e volume de preenchimento Priming de 6 ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterilização Eto. Compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime comodato.	BIOSANI	UNID	7.040	R\$ 1,28	R\$ 9.011,20
6	Equipo extensor neonatal (perfusor de 20 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro reduzido com 20 cm, e volume de preenchimento Priming de 6ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterilização Eto. Compatível com a bomba de infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	BIOSANI	UNID	2.800	R\$ 1,04	R\$ 2.912,00
7	Seringa estéril descartável 20 ml, compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	SR	UNID	6.300	R\$ 17,45	R\$ 109.935,00
8	Seringa estéril descartável 50 ml, compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	SR	UNID	7.072	R\$ 20,05	R\$ 141.793,60
TOTAL REGISTRADO - LOTE 03						R\$ 263.651,80

JOSUE PINTO
DE
FREITAS:09981
675768

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
Dado em 2022.12.22 16:28:40 -03'00'
Dados: 2022.12.22 16:28:40 -03'00'

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 551.807,80

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá atender as todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas observando o consumo estimado para 12 meses:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	HMDMC
LOTE 2					
04	386028	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções enterais, para uso em bomba de infusão, com perfurante e gotejador padrão NBR 140419 (ISSO 8536-4) câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml, pinça rolete segmento de bombeamento em silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça incorporada, terminação tipo Spin-Lock(Luer Slip e Luer – Look Conjugados) tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop). Esterelizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	18000	4200

A empresa vencedora do Lote 2 deverá fornecer em regime de comodato: P/ HMRS – 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) BOMBAS DE INFUSÃO para USO DOS EQUIPOS ENTERAIS.

LOTE 3					
05	412377	Equipo extensor (perfusor de 120 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro reduzido com 120 cm, e volume de preenchimento Priming de 6 ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterelização ETO. Compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	1440	5600
06	412377	Equipo extensor neonatal (perfusor de 20 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro com 20 cm, e volume de preenchimento Priming de 6 ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterelização ETO. Compatível com a bomba infusora de serginga que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	0	2800
07	439645	Seringa estéril descartável 20 ml, compatível com bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	0	6300
08	439646	Seringa estéril descartável 50 ml, compatível com bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	72	7000

A empresa vencedora do Lote 3 deverá fornecedor em regime de comodato: P/HMRS – 7(sete) bombas de infusão tipo seringa para infusão contínua.P/HMDMDC – 30(trinta) bombas de seringas compatível com equipos.

OBS: Todas as bombas disponibilizadas deverão ser 100% compatíveis com os respectivos equipos e seringas fornecidos.

3.2 A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.

3.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

Secretaria requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Endereço:	Av. Conselheiro Júlio Arp, 80 – Edifício 12 – Centro – Nova Friburgo/RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

3.4 Os equipos fornecidos deverão ter no momento da entrega, prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

3.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até 5 anos;

6.5 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8666/93, e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei nº. 9.784/99.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado

pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos **subitens 9.1 do referido Termo de Referência.**

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Comunicar-se à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

	HMDMDC	HMRS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.08	3.3.90.30.08
Fonte de Recurso:	07 – SUS	07 – SUS
Programa de Trabalho:	30001.1030200852.203	30001.1030200852.202

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

**JOSUE PINTO DE
FREITAS:09981675768**

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
Dados: 2022.12.22 16:43:07 -03'00'

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 00.085.822/0001-12

JOSUÉ PINTO DE FREITAS

CPF nº 099.816.757-68